

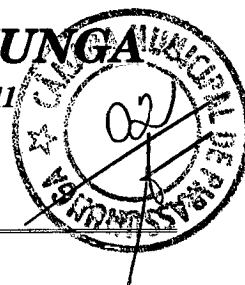
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3797 **PROJETO DE LEI Nº 125/2009**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.03 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Pirassununga, 10 de novembro de 2009.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.

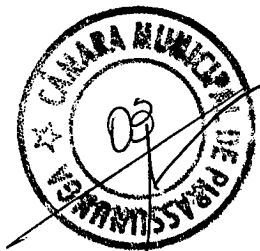


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 125/2009



"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.03 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Pirassununga, 29 de outubro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 11 de 2009

Natal Furlan
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 11 de 2009

Natal Furlan
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 11 de 2009

Natal Furlan
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 09 de 11 de 2009

Natal Furlan
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 03 de 11 de 2009

Natal Furlan
(Presidente)

Retirado ante a ausência de
parecer da Comissão de Finanças,
Orçamento e Lavoura, exceto
assinatura Vte. Wallace A. F. Burns.

Sala das Sessões, 03/11/2009.

Natal Furlan



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Lar das Crianças do Menino Deus**, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Através dos autos do procedimento administrativo nº 1.906/2009, apenso ao de nº 585/2009, foi comunicado pelo Secretário Municipal de Educação que os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social não poderão mais ser aplicados na manutenção de instituições filantrópicas de educação infantil, sejam elas creches ou pré-escolas, como vinha acontecendo até o final de 2008.

Conforme nota de esclarecimento, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a Assistência Social sempre financiou parte da rede de educação infantil - crianças até 6 anos, em creches e pré-escolas, devido a falta de fontes específicas de financiamento para a Educação Infantil.

Contudo, com a criação do FUNDEB, através da Lei nº 11.494/2007, reforçou-se a natureza educacional de creches e pré-escolas. E, segundo a referida Lei, até janeiro de 2009 toda rede de educação infantil deveria ter sido assumida pelo Sistema de Educação, ou seja, a rede co-financiadora com recursos da Assistência Social será transferida para o âmbito da Educação.

Diante dos fatos, necessário se faz novo convênio, com repasse de recursos oriundos do FUNDEB, para que a entidade em tela possa desenvolver a educação infantil como vem fazendo, sendo que seus alunos estão registrados como sendo do Município.

Cabe ressaltar que o oferecimento da educação infantil em creches e pré-escolas por parte do Município, está previsto no artigo 11, inciso V, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sem prejuízo ainda do que prescreve o texto constitucional em seu artigo 211, § 2º: “*Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil*”.

Em parecer da Procuradoria Geral do Município, juridicamente não há óbice para a realização de tal convênio vez que existem recursos financeiros e orçamentários no aporte pretendido, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, tudo devidamente constante dos protocolados supra mencionados.

Outras entidades encontram-se na mesma condição da conveniada do presente projeto de lei, prestando educação infantil a crianças de nosso município com as quais também a municipalidade pretende celebrar convênio.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse social, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 29 de outubro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br

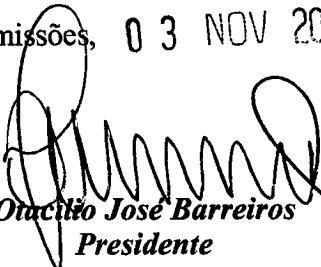


PARECER N° _____

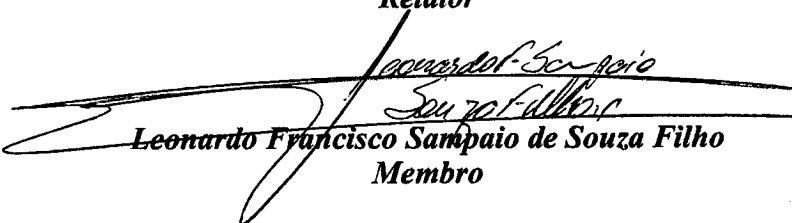
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 125/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 NOV 2009


Otacílio José Barreiros
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



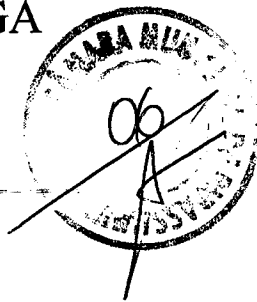
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

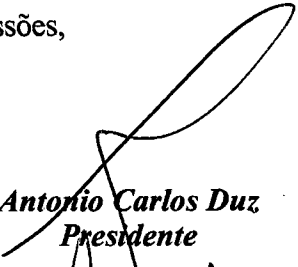


PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 125/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,


Antonio Carlos Duz
Presidente

09 NOV 2009


Roberto Bruno
Relator

09 NOV 2009


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

03 NOV 2009



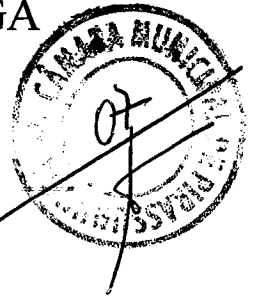
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

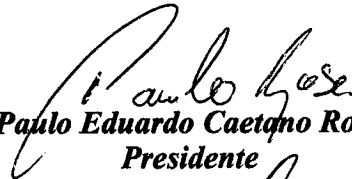


PARECER N°

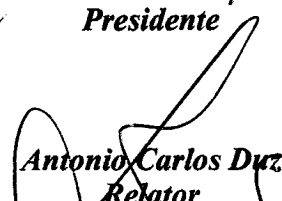
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 125/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

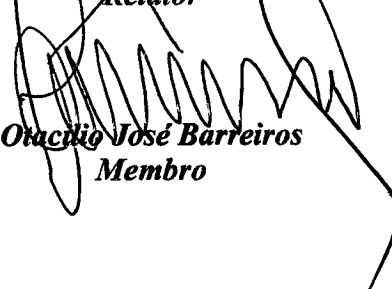
Sala das Comissões,


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

03 NOV 2009


Antonio Carlos Duz
Relator

09 NOV 2009


Otacílio José Barreiros
Membro

03 NOV 2009



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 517/2009

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de 11 de 09

Natal Furlan
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 125/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar das Crianças do Menino Deus, a fim de destinar recursos financeiros subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.**

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2009.

Paulo Rosa
Paulo Eduardo Casetano Rosa
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.883, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifique para destinação de subvenções sociais”...

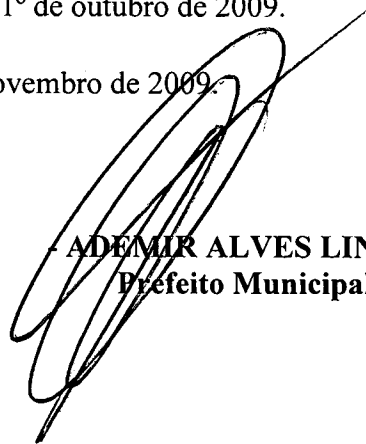
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.03 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Pirassununga, 12 de novembro de 2009.


ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

Daiverson Antonio Gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 3.881, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.03 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Pirassununga, 12 de novembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.882, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.03 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Pirassununga, 12 de novembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.883, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o

Lar das Crianças do Menino Deus, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.03 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Pirassununga, 12 de novembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.989, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.763, de 10 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2010-44.90.52.00 –

Material Permanente.....R\$ 87.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/DEZ/2008		R\$ 27.545.800,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.305.042,04	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.920.041,27	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.343.503,34	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 22.202.297,51

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura)		R\$ 18.848.708,65
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 650.534,41	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.151.507,55	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 2.920.461,99	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 15.928.246,66

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.222,37
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 6.636,41	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 689.585,96

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$ 4.375.462,71
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 519.270,09	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 205.416,35	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 724.686,44	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 3.650.776,27

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB		R\$ 3.625.407,12
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 126.261,11	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.554.622,00	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 1.680.883,11	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 1.944.524,01

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO		R\$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 10.835,39	
TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 10.835,39	